



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: [gabinetecivilapodi@gmail.com](mailto:gabinetecivilapodi@gmail.com)

**GABINETE CIVIL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 117/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% do total da Despesa Fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguintes Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares autorizados por esta Lei decorrerão de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III – Excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Apodi/RN, em 05 de dezembro de 2025

Luis Sabino da Costa Neto  
Prefeito Municipal de Apodi-RN  
CPF: 052.734.434-66

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: [gabinetecivilapodi@gmail.com](mailto:gabinetecivilapodi@gmail.com)

**GABINETE CIVIL**

**OFÍCIO N.º 197/2025/CMA.**

**Apodi/RN, 05 de dezembro de 2025.**

Exmº. Sr.

**FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 117/2025, que Dispõe sobre uma Autorização o poder executivo municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% do total da despesa fixada na Lei orçamentária anual de 2025 e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto  
Prefeito Municipal de Apodi-RN  
CPF: 052.734.434-66

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Constitucional de Apodi





PROJETO DE LEI Nº *1.17*/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 2% DO TOTAL DA  
DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: [gabinetecivilapodi@gmail.com](mailto:gabinetecivilapodi@gmail.com)

**GABINETE CIVIL**

MENSAGEM Nº 054/2025

Apodi (RN), em 05 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo ampliar o limite de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2025.

Tal medida se faz necessária diante da insuficiência dos recursos inicialmente previstos para atender às demandas emergências e à execução de programas e ações governamentais que não estavam plenamente dimensionados na elaboração da Lei Orçamentária.

A suplementação adicional permitirá mais flexibilidade na gestão orçamentária, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Luis Sabino da Costa Neto  
Prefeito Municipal de Apodi-RN  
CPF: 052.734.434-66

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi

Exmo. Sr.  
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219  
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN